



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SETÚBAL

NOTA INFORMATIVA N.º 001
10.07.2017 – 2017/2018

RECURSO PARA ANULAÇÃO DA LISTA “A” AO PROCESSO ELEITORAL DA AF SETÚBAL JULGADO IMPROCEDENTE PELO TRIBUNAL ARBITRAL DO DESPORTO

O Tribunal Arbitral do Desporto julgou improcedente os argumentos apresentados pelo Futebol Clube Areias, que visavam a anulação da candidatura da lista “A”, protagonizada por Francisco Cardoso, ao último ato eleitoral da Associação de Futebol de Setúbal.

A Direção da Associação de Futebol de Setúbal informa os clubes, núcleos de árbitros filiados e o público em geral, que o Tribunal Arbitral do Desporto deu razão à atuação dos responsáveis associativos, no que respeita ao mais recente processo eleitoral realizado na instituição, no qual resultou a eleição de Francisco Cardoso, como presidente da Direção.

O Acórdão do Tribunal Arbitral do Desporto (TAD), relativo ao Processo n.º 29/2016 - Futebol Clube Areias vs Associação de Futebol de Setúbal, foi assinado a 22 de maio de 2017, e nele são vinculados os fundamentos e matéria de fato dados como provados.

No extenso e detalhado Acórdão do TAD, onde é proferida a decisão arbitral, assume particular destaque, para uma análise mais específica, o Ponto 7 (Apreciação da Matéria de Direito) e os respetivos itens subsequentes (7.1; 7.2; 7.3, e 7.4), cujo texto pode ser lido da página n.º 31 à página n.º 46.

CONSULTE NO LINK ABAIXO A DECISÃO ARBITRAL DO TAD REFERENTE AO PROCESSO N.º 29/2016

<https://www.tribunalarbitraldesporto.pt/arbitragem/jurisprudencia/203-processo-29-2016>

Dá-se assim por concluído este processo, uma vez que não foi apresentado recurso pelos autores, demonstrando-se a razão, em todos os argumentos, que assistia à atuação dos membros dos órgãos sociais envolvidos.

A Direcção da A. F. Setúbal

